Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 22/08/2024
Política de Desenvolvimento e Inclusão de Pequenos Produtores	Identificação: **PTC.XXX**
	Versão - 01
Área emitente: Sustentabilidade Holding	Classificação da informação: **Pública**

1. OBJETIVO

A Política de Inclusão de Pequenos Produtores do Grupo Carrefour tem a função de orientar as relações existentes ou futuras entre o Grupo Carrefour Brasil e seus pequenos fornecedores, com os seguintes objetivos:

- Estabelecer parcerias com pequenos produtores e negócios comunitários fundamentadas na transparência, no respeito e na corresponsabilidade ao longo de toda a cadeia de valor. Nosso objetivo é criar condições de produção e comercialização que satisfaçam tanto as necessidades dos pequenos produtores quanto as dos compradores e dos consumidores.
- Contribuir para a redução do desmatamento, para a conservação das florestas e para a proteção da biodiversidade brasileira, especialmente da Amazônia, por meio do desenvolvimento e inclusão socioambiental nas cadeias de fornecimento do Grupo
- Promover a redução da desigualdade racial e contribuir com o enfrentamento ao racismo estrutural por meio da inclusão de empreendedores negros e comunidades quilombolas nas cadeias de fornecimento do grupo.
- Contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais por meio da inclusão da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais nas cadeias de fornecimento do grupo.
- Contribuir para ampliar o acesso e sortimento de alimentos com melhor qualidade por meio da inclusão de fornecedores de alimentos orgânicos, da sociobiodiversidade e de alimentos in natura e minimamente processados integrantes da cesta básica nacional.
- Apoiar a transição de sistemas alimentares para produção a partir de uma abordagem regenerativa e inclusiva;
- Promover a valorização e maior participação das mulheres nas cadeias de suprimentos do Grupo, contribuindo para a inclusão social, a redução das desigualdades de gênero e a promoção da diversidade.
- Promover maior integração, sinergia, engajamento e comprometimento interno das lideranças e equipes, áreas e empresas do Grupo em relação à Política.
- Apoiar e promover políticas públicas para geração e distribuição de riquezas, que apoiem alternativas de desenvolvimento socioeconômico sustentáveis;
- Promover e ampliar parcerias e cooperação com a sociedade civil, organizações não governamentais e governamentais, e com fornecedores parceiros para a implementação da Política.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todo Grupo Carrefour Brasil e partes interessadas

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Sociobiodiversidade e seus Produtos**

Para fins desta Política, entende-se sociobiodiversidade como à interação entre a diversidade biológica (biodiversidade) e os povos indígenas, outros povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares que dela dependem e que a ela protege com seus modos de vida e as formas que a manejam para fins de sua reprodução social e econômica. São produtos da sociobiodiversidade, os bens e serviços (produtos, matérias-primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que

promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.
Para fins desta Política serão reconhecidos como produtos da sociobiodiversidade aqueles listados na Portaria Interministerial nº 10 do MAPA/MMA[1]. Esta lista contém as espécies nativas da sociobiodiversidade de valor alimentício para fins de comercialização nas empresas do Grupo Carrefour, seja in natura ou de seus produtos derivados.

- **Agricultura Familiar e Empreendimento Rural Familiar**

A Agricultura Familiar é reconhecida pelas Nações Unidas como um segmento fundamental para um mundo livre da fome e da pobreza, uma vez que é a forma predominante de produção de alimentos, tanto em países desenvolvidos como em países em desenvolvimento. Segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 80% dos alimentos no mundo são oriundos de estabelecimentos de agricultura familiar[2].
O Brasil passou a adotar formalmente o conceito de agricultura familiar em 1995, quando foi instituído, no âmbito do Crédito Rural, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o PRONAF[3]. Em 2006, a Lei 11.326 institui o conceito e deu as diretrizes da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais Familiares[4].
Segundo a Lei, agricultor familiar ou empreendedor rural familiar é aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
São também beneficiários da Lei da Agricultura Familiar os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.
A forma de reconhecimento da agricultura familiar e demais públicos beneficiados, é o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar[5], que reconhece as unidades produtivas e as organizações econômicas do segmento, bem como de suas cooperativas e associações.

[1] Portaria Interministerial MAPA/MMA nº 10 de 2021 está acessível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mapa/mma-n-10-de-21-de-julho-de-2021-333502918
[2] United Nations Decade of Family Farming 2019-2028 global action plan. Acessível em: https://www.fao.org/family-farming-decade/home/en/
[3] Ver Resolução BACEN 2191 de1995, acessível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1995/pdf/res_2191_v3_L.pdf
[4] Lei 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm
[5] Decreto 9.064, de 31 de maio de 2017. Institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm

Para fins desta Política, o Grupo Carrefour reconhece o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)[6] como instrumento para identificação dos estabelecimentos e organizações econômicas da agricultura familiar e demais públicos beneficiários incluídos no CAF.

- **Pequeno Fornecedor ou Pequeno Produtor Rural**

Para fins desta Política entende-se o pequeno fornecedor ou pequeno produtor rural aquele enquadrado na condição de micro ou pequena empresa, conforme a Lei Complementar 123 de 2006[7].
Consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário devidamente registrado, desde que:
I - no caso da Microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)[8]; e
II - no caso de Empresa de Pequeno Porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos[9].
Quando pessoa física, o pequeno produtor rural poderá ser enquadrado como tal desde que comprove que sua receita anual bruta esteja dentro dos limites estabelecidos para as micro e pequenas empresas.

- **Negócios Comunitários**

O conceito de Negócios Comunitários compreende cooperativas, associações de produtores, negócios sociais e outras formas associativas de organização comercial que geram trabalho e renda para as comunidades. Contribuem para a preservação do meio ambiente e da sociobiodiversidade com o uso sustentável do solo e dos recursos naturais, com a preservação e recuperação das florestas e a valorização dos ativos socioambientais. Atuam em cadeias produtivas de alimentos sustentáveis, agrofloresta, sociobiodiversidade e extrativismo, pesca artesanal, manejo florestal comunitário e turismo de base comunitária.[10]

- **Afroempreendedores**

Para fins desta Política, entende-se Afroempreendedores como sendo:

[6] O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), bem como, a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais). O CAF é emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA. Disponível em: https://www.gov.br/mda/pt-br.
[7] Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm.
[8] Valor é estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Capítulo II. Art. 3. Inciso I. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm
[9] Para fins de verificação da tipologia e enquadramento da empresa, deve-se consultar o seu CNPJ no Portal da Redesim. Disponível em: https://consultacnpj.redesim.gov.br/
[10] Instituto Conexões Sustentáveis - Conexsus. https://www.conexsus.org/

a) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam como representante legal pessoas autodeclaradas negras de cor preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
O quesito cor ou raça é uma classificação usada pelo IBGE desde 2020 para denominação étnica ou racial das pessoas no Brasil. Inclui os termos: preta, parda, amarela, indígena ou branca. Cada uma dessas categorias é auto atribuída, ou seja, a própria pessoa se autodefine como pertencente a algum desses termos.[11]
b) Associações comunitárias e cooperativas de territórios quilombolas reconhecidos pela Fundação Palmares, conforme definido na legislação[12].

- **Produtos Orgânicos**

O Produto orgânico ou agroecológico, para fins desta Política, é aquele certificado por um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. O produto deve, ainda, estampar o Selo Oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, regulado pela Lei 10.831 de 2003 e demais regulamentos brasileiros[13].

- **Cesta Básica Nacional**

Esta Política utiliza o conceito de Cesta Básica de Alimentos dado pelo Decreto 11.936 de 2024[14] e complementado pela Portaria MDS nº 966/2024[15], que define a relação, não exaustiva, de alimentos que podem compor a Cesta Básica de Alimentos de acordo com os grupos alimentares.
Desta forma, no âmbito desta Política, se define a Cesta Básica de Alimentos como sendo o conjunto de alimentos que garante o direito humano à alimentação adequada e saudável, à saúde e ao bem-estar das famílias brasileiras.

- **Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável da ONU**

A Agenda 2030 é um compromisso global estabelecido pelos Estados-Membros das Nações Unidas para alcançar 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030. Esses objetivos abrangem áreas como erradicação da pobreza, promoção da saúde e educação de qualidade, combate às desigualdades, proteção do meio ambiente, e estímulo a economias sustentáveis e inclusivas. A integração desses ODS em políticas e práticas organizacionais é essencial para assegurar um desenvolvimento que equilibre crescimento econômico, inclusão social e sustentabilidade ambiental.

[11] Senado Federal. Manual Quesito Cor Raça Etnia do Senado Federal. Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal. Brasília. DF. Biênio 2023/2024. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/642501/Manual_quesito_cor_raca_etnia_SF.pdf?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=O%20quesito%20cor%20ou%20ra%C3%A7a,%2C%20amarela%2C%20ind%C3%ADgena%20ou%20branca.

[12] Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm

[13] O consolidado da legislação e regulamentação sobre a produção e o comércio de produtos orgânicos no Brasil pode ser encontrado em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues-1

[14] Decreto 11.936, de 2024, dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11936.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.936%2C%20DE%205,que%20lhe%20confere%20o%20art.

[15] Portaria MDS nº 966/2024. Define os alimentos que podem compor a cesta básica. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-966-de-6-de-marco-de-2024-546839622

- **Ecoeficiência**

Ecoeficiência é a prática de combinar eficiência econômica com responsabilidade ambiental. Ou seja, produzir bens e serviços utilizando menos recursos naturais e gerando menos resíduos e emissões, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços. A ecoeficiência envolve a melhoria contínua dos processos produtivos, a adoção de tecnologias limpas e a busca por inovação para reduzir a pegada ecológica, promovendo um equilíbrio entre o desempenho econômico e a preservação ambiental.

- **Comunidades Quilombolas, Ribeirinhos, Extrativistas e demais comunidades tradicionais**

Grupos que vivem de forma integrada ao meio ambiente, mantendo modos de vida, culturas e práticas tradicionais. Comunidades Quilombolas são descendentes de africanos escravizados que estabeleceram territórios autônomos; Ribeirinhos vivem às margens de rios, dependendo da pesca e agricultura para subsistência; Extrativistas dependem da coleta de produtos naturais, como castanha e borracha, sem destruir os recursos; outras comunidades tradicionais incluem indígenas, caiçaras e sertanejos, entre outros. Todas essas comunidades desempenham um papel crucial na preservação da biodiversidade e dos conhecimentos ecológicos tradicionais.

- **Bioeconomia**

A bioeconomia se refere a um modelo de produção industrial baseado no uso de recursos biológicos. O objetivo é oferecer soluções para a sustentabilidade dos sistemas de produção, substituindo recursos fósseis e não renováveis. Além de promover inovação e eficiência, a bioeconomia valoriza a biodiversidade e apoia práticas que respeitam os ciclos naturais, contribuindo para uma economia mais sustentável e resiliente.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 Contexto

Conectar os pequenos produtores ao mercado, possibilita sua inclusão na cadeia produtiva e o desenvolvimento da economia local, além de contribuir para a preservação de ecossistemas. O Grupo quer ofertar nas suas lojas, uma variedade de produtos provenientes de pequenos produtores buscando aprimorar a visibilidade e identificação desses itens, estabelecendo uma conexão mais próxima com o consumidor e estimulando a aquisição desses produtos, além de fomentar o aumento e distribuição de renda desses pequenos produtores.

Temos como propósito oferecer uma alimentação acessível e de qualidade a todos os brasileiros e brasileiras, e contribuir para uma sociedade mais inclusiva e sustentável.
Todas as atividades e os compromissos assumidos pelo Grupo se relacionam com a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável da ONU, e se materializam nas seguintes agendas prioritárias:

- Saúde e segurança dos clientes;

- Ética e governança;
- Diversidade e combate ao racismo estrutural;
- Gestão de fornecedores;
- Mudanças climáticas ecoeficiência;
- Economia circular;
- Desenvolvimento socioeconômico;
- Práticas trabalhistas, saúde e segurança dos trabalhadores;
- Inovação, digitalização e segurança de dados.

A partir disso, três pilares estratégicos direcionam os projetos e ações de ESG do Grupo, nos quais a Política Inclusão de Pequenos Produtores contribui de forma integrada e simultânea:

- Combate à fome e a desigualdade: o investimento nestes segmentos contribui para o fortalecimento de economias locais, promovendo a inclusão da agricultura familiar, dos pequenos produtores rurais e de comunidades e povos tradicionais, gerando oportunidades e ampliando a renda para comunidades rurais.
- Inclusão e Diversidade: o desenvolvimento e inclusão dos afroempreendedores e das comunidades quilombolas, também previsto nesta Política, vai contribuir para redução das desigualdades, para promover a diversidade e auxiliar no enfrentamento ao racismo estrutural.
- Proteção do Planeta e da Biodiversidade: esta Política reforça os compromissos do Grupo e se soma a outras iniciativas relacionadas à agenda ambiental e climática de fortalecimento da luta contra o desmatamento e pela proteção da biodiversidade. Está diretamente relacionada às providências do Grupo para ofertar, nos pontos de venda, produtos da sociobiodiversidade, produzidos e manejados de forma inclusiva e sustentável por povos indígenas, ribeirinhos, extrativistas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Ao investir na inclusão econômica e social, o Grupo Carrefour Brasil está construindo uma cadeia de fornecimento mais resiliente e sustentável, se comprometendo com a adoção de práticas responsáveis, e garantindo que a sua atividade comercial esteja alinhada com os princípios de direitos humanos, proteção ambiental, desenvolvimento social e da segurança alimentar e nutricional.

4.2 Beneficiários

São Beneficiários Participantes da Política de Inclusão de Pequenos Produtores:

Os Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Ribeirinhos, Extrativistas e demais comunidades tradicionais e suas organizações econômicas, que fornecem ou podem fornecer alimentos da sociobiodiversidade incluídos da Lista de Alimentos da Sociobio;

- As unidades produtivas, estabelecimentos, associações e cooperativas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Familiar, de acordo com a definição da Lei 11.326-2006 instituindo o conceito e deu as diretrizes da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais Familiares[16] que podem fornecer alimentos integrantes da cesta básica nacional, alimentos orgânicos ou da sociobiodiversidade;
- Afroempreendedores e Comunidades Quilombolas, por meio de suas empresas ou organizações reconhecidas pela Política;

[16] Lei 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

- Pequenos Fornecedores e Pequenos Produtores Rurais, enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ou com faturamento equivalente, no caso de pequenos produtores rurais, conforme previsto pela Política;
- Com faturamento anual máximo de até R$ 5 milhões[17]

4.3 Mecanismo

O acesso à Política de Inclusão de Pequenos Produtores do Grupo Carrefour é gratuito e irrestrito a todos os grupos de beneficiários participantes.

Os beneficiários participantes podem acessar a Política por meio de dois mecanismos:

- Acesso por meio do enquadramento do beneficiário em um dos três Programas da Política (i. Floresta Faz Bem; ii. Clube dos Produtores, e; iii. Afroempreendedor);
- Acesso por meio do enquadramento do beneficiário a uma das condições que trata o Item 4.2 (Beneficiários Participantes da Política).

O não enquadramento do beneficiário em um dos Programas listados no Capítulo 4.4 da Política, não o exclui do acesso, desde que este seja enquadrado em alguma das condições tratadas no Item 4.2 da Política.

4.4 Instrumentos e Programas de Desenvolvimento e Inclusão de Pequenos Produtores

A Política de Inclusão de Pequenos Produtores do Grupo Carrefour possui Instrumentos e Programas para auxiliar na sua implementação.

Os Instrumentos são ferramentas que podem ser calibradas de diversas maneiras, conforme as particularidades dos Programas, dos modelos de negócio, das operações e das regiões onde o Grupo atua. Embora as regras de cada Instrumento precisem ser rigorosamente cumpridas em todas as unidades do Grupo Carrefour, a forma de aplicá-las pode ser adaptada para refletir as nuances e necessidades de cada modelo de negócio.

Os Programas, por sua vez, têm a finalidade de organizar e aplicar os instrumentos de acordo com as diferentes realidades, perfis de beneficiários e resultados que se pretende alcançar.

São três os Programas propostos:

- **Programa Floresta Faz Bem:** Conservação e regeneração das florestas e da biodiversidade com inclusão e renda.
- **Programa Clube dos Produtores:** Inclusão social e econômica da agricultura familiar e pequenos produtores rurais, incluindo produtores orgânicos
- **Programa Afroempreendedor:** Combate ao racismo e promoção da igualdade racial com inclusão de empreendedores negros e comunidades quilombolas.

4.4.1 Instrumentos da Política

São seis os instrumentos que podem ser utilizados e combinados de diferentes formas nos Programas, modelos de negócios, perfis de beneficiários participantes e regiões prioritárias. Esses Instrumentos serão adaptados a cada Programa citado no parágrafo 4.1:

[17] Simples Nacional-regime tributário simplificado criado no Brasil pela Lei Complementar nº 123/2006.

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 22/08/2024
Política de Desenvolvimento e Inclusão de Pequenos Produtores	Identificação: **PTC.XXX**
	Versão - 01
Área emitente: Sustentabilidade Holding	Classificação da informação: **Pública**

1. Desenvolvimento e Capacitação de Pequenos Produtores – trata de projetos e ações que envolvem as equipes internas, parcerias, recursos próprios ou de parceiros para viabilizar a preparação, qualificação e o apoio técnico e comercial aos beneficiários participantes da Política durante parte ou toda a jornada como fornecedores dentro do Grupo Carrefour.

    - Prospecção de futuros fornecedores do Grupo, que possuam perfil e características que possam os enquadrar nas diretrizes da Política;
    - Preparação e capacitação para a entrada como fornecedor do Grupo Carrefour.
    - Apoio, orientação e capacitação dos fornecedores do Programa na gestão de seus negócios, promovendo melhorias socioambientais e outros aspectos, ao longo de toda a parceria com o Grupo Carrefour.
    - Acompanhamento técnico e comercial durante a jornada de fornecimento.

2. Cadastro e Contrato Diferenciado – As ferramentas de cadastro de fornecedores e de produtos são ajustados e adequados à realidade do perfil dos fornecedores incorporados à Política. Da mesma forma, os contratos e os seus componentes comerciais e financeiros neles previstos também são adaptados ao perfil de pequenos produtores, sendo simplificados ao máximo. Nesse sentido, condições de preços, descontos, prazos de pagamento, entre outros, serão observados de forma a atender a viabilidade dos pequenos produtores priorizados, sem perder de vista o resultado do negócio como um todo.

    São eles:
    - Contrato comercial simplificado com redução do número de cláusulas em favor dos beneficiários participantes.
    - Acompanhamento do Grupo em todas as etapas do cadastro.
    - Pacotes de documentações específicas e simplificadas para facilitação segura do cadastro, sendo eles:
        - Certidão Negativa da Fazenda Estadual (regularidade fiscal)
        - Certidão Negativa da Fazenda Federal (regularidade fiscal)
        - Certidão da Dívida Ativa da União (PGFN) (regularidade fiscal), com análise para possível aprovação com restrição.
        - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (mitigação de risco de trabalho escravo na cadeia)
        - Comprovante bancário para cadastro da conta. (pagamento)
        - Comprovante de contrato com a VAN. (trafego de pedidos)
        - Comprovante do GLN. (trafego de pedidos)
        - Comprovante de Inscrição Estadual. (pagamento de tributos estaduais)
        - Comprovante de Inscrição Municipal. (pagamento de tributos municipais)
        - Carta de Ética assinada

3. Operação e Logística Especiais – são criadas soluções especiais para que as operações de logística e abastecimento das lojas levem em consideração as especificidades da oferta dos produtos, a capacidade instalada e os desafios inerentes à escala dos diversos perfis de fornecedores incorporados à Política.
    - Isenção de taxa de palatização de carga batida/granel, adequação nos CD e plataforma, inclusive em CD de terceiros.

- Adequação ajustável para veículos de descarga, adaptado ao perfil do pequeno produtor; por exemplo, possibilidade de entrega direta nas lojas ou priorização na recepção dos produtos nos centros de distribuição, conforme a necessidade e as especificidades de cada situação.

4. Trade Marketing Customizados – são criadas condições especiais para posicionamento, promoção e atendimento dos produtos nos pontos de venda dos diversos perfis de fornecedores incorporados à Política.
   - Isenção de taxas de posicionamento em gôndolas, aniversário do PDV, festivais, publicidade em folhetos, ações de degustação etc.;
   - Apoio para a reposição dos produtos, assegurando a manutenção do padrão definido para as gôndolas;
   - Apoio para ações promocionais no PDV como degustações e campanhas de desconto;
   - No caso dos Programas, comunicação visual específica do Programa para atrair o consumidor, destacando as causas e valores por detrás do Programa;

5. Pagamento e Financiamento Favoráveis – condições especiais de pagamento e financiamento são ofertadas para os pequenos produtores.

   Pagamento:
   - Pagamento dos fornecedores em até 10 dias úteis, promovendo um fluxo de caixa mais ágil e eficiente para esses produtores, com exceção para o Programa Clube dos Produtores, onde o prazo médio de pagamento de fornecedores é de 15 dias úteis.

   Repasses:
   - Não há repasse de custos adicionais para os pequenos produtores, significando que os produtores não precisam arcar com taxas ou encargos comerciais adicionais.
   - Não há repasse de custos logísticos aos pequenos produtores, eliminando qualquer cobrança relacionada ao transporte e distribuição dos produtos. Exceto para o Programa Clube dos Produtores onde existe um repasse de custo logístico, caso a entrega seja feita em um Centro de Distribuição.
   - Todos os custos associados ao processo de descarga nos centros de distribuição ou lojas são absorvidos, isentando os pequenos produtores de qualquer encargo nesse aspecto.
   - Os pequenos produtores são isentos de qualquer taxa adicional ou encargo especial que poderia ser aplicado em datas comemorativas ou aniversários contratuais, mantendo a previsibilidade dos custos.

   Margem Reduzida:
   - A margem de lucro aplicada aos produtos fornecidos por pequenos produtores é reduzida, favorecendo a competitividade deles no mercado e incentivando a permanência e crescimento dessas parcerias.

   Novos Pedidos e descontinuidade:
   - Estímulo à realização de novos pedidos, com condições favoráveis de financiamento e pagamento, para fomentar a continuidade das operações e o crescimento dos pequenos produtores.
   - Em caso de descontinuidade de produtos ou contratos, são oferecidas condições de encerramento favoráveis, incluindo prazos de pagamento e retirada de mercadorias, para minimizar os impactos financeiros para os pequenos produtores.

6. Comunicação Institucional e Inteligência ESG – estratégias de valor, mensagens, narrativas, relatórios de impacto, monitoramento e avaliação da Política são desenvolvidos pelo Grupo e suas áreas responsáveis.

- Elaboração de protocolos de relacionamento com o Fornecedor da Política, para melhorar a jornada da relação comercial com o Grupo, colher impressões dos beneficiários e subsidiar o Comitê Gestor na busca de melhorias da Política.
- Criação de peças de comunicação interna destacando os perfis do fornecedor, o bioma, a comunidade etc., para aproximar os colaboradores das causas da Política implementada;
- Criação de peças digitais em parceria com o fornecedor, para impulsionar a compra dos produtos;
- Campanha promocional em PDV, ações de degustação etc.

4.4.2 Programa Floresta Faz Bem

O Brasil é o país com a maior área de florestas do planeta, com cerca de 498 milhões de hectares, o que corresponde a 58% de todo o território nacional. Nestas áreas encontra-se cerca de 20% de toda a biodiversidade do planeta. Por conta disso, o Brasil é considerado um país com uma biodiversidade extremamente alta.

A maior parte das florestas brasileiras está em áreas protegidas por unidades de conservação e de uso sustentável, em terras indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais, de assentados da Reforma Agrária ou de agricultores familiares.

Nestas áreas vivem milhões de brasileiros. Apenas nas Reservas Extrativistas, por exemplo, vivem e manejam as florestas mais de 100 mil pessoas (MMA, 2023).

Nas terras demarcadas, vivem cerca de 620 mil indígenas, que falam mais de 270 línguas e se dividem em cerca de 300 etnias. Nos territórios quilombolas, são mais de 1,3 milhão de pessoas (IBGE, 2023).

Muitos destes povos e comunidades tradicionais têm convivido com as florestas por centenas de anos ou milhares de anos, onde acumularam culturas, modos de vida, conhecimentos e tecnologias que utilizam para viver e tirar o sustento de forma sustentável.

Ao mesmo tempo, o Brasil é o país que mais desmata florestas no mundo. Somente em 2022, o país respondeu por 43% do total desmatado globalmente. Em um único ano foram perdidos 1,8 milhões de hectares de florestas primárias, o que faz do desmatamento a principal causa das emissões de gases do efeito estufa no Brasil, agravando a crise climática. As perdas da biodiversidade são imensas neste processo[18].

O Programa Floresta Faz Bem do Grupo Carrefour Brasil está comprometido com a conservação das florestas e com a proteção da biodiversidade. Reconhecemos o potencial da sociobiodiversidade para enfrentar o desmatamento com inclusão e valorização de quem vive nos biomas brasileiros e maneja de forma sustentável os seus recursos naturais e a biodiversidade.

O Programa Floresta Faz Bem do Carrefour tem por objetivo desenvolver e incluir fornecedores de produtos da sociobiodiversidade proveniente de povos indígenas e comunidades tradicionais.

O Programa traz para as prateleiras e gôndolas do Grupo Carrefour uma linha de produtos especiais que ajudam a manter e regenerar as florestas brasileiras, através do fomento à bioeconomia e desenvolvimento

[18] World Resources Institute - WRI. Programa de Florestas, Uso da Terra e Agricultura. Disponível em: https://www.wribrasil.org.br/

das comunidades que vivem dela, contribuem para a redução do desmatamento e para a proteção da biodiversidade, especialmente na Amazônia.

Os produtos da sociobiodiversidade são manejados, produzidos e comercializados por povos indígenas, ribeirinhos, extrativistas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, também conhecidos como “protetores das florestas”.

O resultado desse compromisso e desse esforço é mais florestas vivas, biodiversidade protegida, e mais renda e inclusão para as comunidades que cuidam das nossas florestas.

Funcionamento do Programa Floresta Faz Bem

Beneficiário Participante	Empresas, cooperativas e associações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, e demais povos e comunidades tradicionais compostas por pequenos produtores conforme critérios mencionados no parágrafo 4.2. E Proveniente dos biomas brasileiros, com prioridade para a Amazônia, mas podendo ser de outros biomas, E Que ofertam produtos integrantes da Lista de Produtos da Sociobiodiversidade (Portaria MAPA/MMA nº 10/2021).
Forma de acesso	Cadastro de Fornecedor Aprovado com enquadramento no Programa Floresta Faz Bem

4.4.3 Programa Clube dos Produtores

O Brasil tem enfrentado diversos desafios em relação à segurança alimentar e nutricional. Uma parcela expressiva da população voltou a viver o drama da fome, com dezenas de milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar grave, tendo seu direito à alimentação violado. O combate à fome é uma prioridade do Grupo Carrefour.

A agricultura familiar e os pequenos produtores rurais são os principais produtores de alimentos básicos e saudáveis do país. A maior parte da nova cesta básica nacional[19] tem na agricultura familiar e nos pequenos

[19] Decreto 11.936, de 2024, dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11936.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.936%2C%20DE%205,que%20lhe%20confere%20o%20art

produtores rurais os seus principais fornecedores. Leguminosas, raízes e tubérculos, carnes, leite e ovos, frutas, verduras, legumes, cereais, alimentos regionais e da sociobiodiversidade, entre outros, são produzidos majoritariamente ou contam com participação relevante da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais[20].

A agricultura familiar responde pelo maior pela maior parte dos estabelecimentos agropecuários do país (77%), pela maior parcela das pessoas ocupadas no campo (66%) e está presente em praticamente todos os municípios brasileiros.[21]

Assim, apoiar a agricultura familiar e os pequenos produtores rurais é apoiar a produção de alimentos da cesta básica e os alimentos saudáveis, é apoiar a ampliação e diversificação da oferta e da disponibilidade de alimentos para a população brasileira, o que está em linha com a estratégia de promoção da transição alimentar do Grupo Carrefour.

O fortalecimento da agricultura familiar ajuda a desenvolver os pequenos e médios municípios brasileiros e a promover o desenvolvimento rural sustentável, o que está em linha com os compromissos do Grupo Carrefour com a promoção do desenvolvimento social, a inclusão econômica e produtiva e a redução das desigualdades.

Por estarem presentes em todo o território nacional, o apoio à agricultura familiar irá favorecer os circuitos curtos e os fornecedores locais, melhorando a pegada ambiental das cadeias de fornecimento do Grupo.

O Clube dos Produtores é também um instrumento de incentivo à comercialização de produtos orgânicos de pequenos produtores. Segundo a Organis, 54% dos consumidores de produtos orgânicos preferem comprar esse tipo de produto em supermercados. Além disso, há uma disponibilidade por parte do consumidor de aumentar o consumo desses produtos[22].

O Clube dos Produtores é um programa construído pelo Grupo Carrefour Brasil, para dar acesso, fomentar e desenvolver a produção de alimentos oriundos de pequenos produtores locais - com prioridade à agricultura familiar, comunidades tradicionais e povos originários - promovendo produtos com qualidade, acessíveis, economicamente viáveis, ambientalmente e socialmente responsáveis.

Com esta iniciativa, as empresas e unidades do Grupo Carrefour contribuem para tornar mais acessível os alimentos da cesta básica em todas as regiões do país, especialmente os de maior saudabilidade, in natura, orgânicos, minimamente processados e os grupos de alimentos regionais.

---

[20] O último Censo Agropecuário do IBGE (2017) mostra a participação dos estabelecimentos enquadrados no Pronaf (agricultura familiar) e no Pronamp (pequenos e médios produtores) como sendo majoritária nos principais cultivos alimentares destinados ao mercado interno. Enquanto que os grandes produtores se destacam sobretudo nas commodities agroexportadoras e em algumas culturas de mercado interno. Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017/resultados-definitivos#caracteristicas-produtores

[21] IBGE. Censo Agropecuário 2017 - Resultados Definitivos. ISSN 0103-6157. Rio de Janeiro, v. 8, p.1-105, 2019. Disponível em: https://www.fao.org/fileadmin/templates/ess/ess_test_folder/World_Census_Agriculture/WCA_2020/WCA_2020_new_doc/BRA_REP1_POR_2017.pdf

[22] Organis. Panorama do Consumo de Orgânicos no Brasil. 2023. Disponível em: https://ciorganicos.com.br/wp-content/uploads/2017/10/ciorganicos-20230616-141015.pdf

Funcionamento do Programa Clube dos Produtores

Beneficiário Participante	• Agricultores Familiares e suas Organizações integrantes do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; • Produtores Rurais com faturamento anual máximo a nível mercado de até R$ 4,8 milhões (SALSICHARIA), R$ 1,5 milhões (PEIXARIA), R$ 2,5 milhões (CAFETERIA/ PADARIA/ ROTISSERIA) e R$ 1,5 milhões (FLV). Estes critérios foram definidos por o comercial de acordo com o estudo de cada setor.
Forma de Acesso	1. Enquadramento do fornecedor no Programa a partir do seu Cadastro e do preenchimento da ficha diagnóstica, revisada anualmente. 2. Para Categoria de Frutas, Verduras e Legumes (FLV) CONVENCIONAIS: ● Faturamento máximo de 1 milhão/ano pelo Carrefour; ● Faturamento total anual de 1,5 milhão/ano para o mercado. Caso ultrapasse o faturamento as condições comerciais serão revistas; ● Área de produção de até 20 hectares; ● Máximo de até 30 funcionários; ● Não constar nas listas oficiais do Governo Federal para áreas embargadas, práticas de desmatamento ilegal, invasão de terras indígenas e de unidades de conservação (análise CAR - Cadastro Ambiental Rural); ● Não produzir, comercializar ou fazer uso de defensivos agrícolas proibidos ou não registrados no Ministério da Agricultura para as culturas de interesse; ● Não fabricar produtos cuja produção e comercialização sejam proibidas no Brasil. ● Verificação do CPF ou CNPJ nas listas oficiais. 3. Para Categoria de Frutas, Verduras e Legumes (FLV) ORGÂNICOS: ● Faturamento máximo de 1 milhão/ano pelo Carrefour; ● Faturamento total anual de 1,5 milhão/ano para o mercado. Caso ultrapasse o faturamento as condições comerciais serão revistas; ● Não constar nas listas oficiais do Governo Federal para áreas embargadas, práticas de desmatamento ilegal, invasão de terras indígenas e de unidades de conservação (análise CAR - Cadastro Ambiental Rural);

	• Não produzir, comercializar ou fazer uso de defensivos agrícolas proibidos ou não registrados no Ministério da Agricultura para as culturas de interesse; • Não fabricar produtos cuja produção e comercialização sejam proibidas no Brasil. • Verificação do CPF ou CNPJ nas listas oficiais. 4. Para demais categorias de produtos: Verificação do CPF ou CNPJ nas listas oficiais 5. Para Cooperativas: Apresentação do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) e do Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF[23].

4.4.4 Programa Afroempreendedores

O Grupo Carrefour se compromete firmemente com a eliminação de todas as formas de discriminação e intolerância racial e está alinhado com as deliberações internacionais no âmbito das Nações Unidas assim como no âmbito nacional, em particular em relação ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Decreto nº 9.571, de 21 de novembro de 2018, que estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

O Grupo Carrefour reforça por meio deste Programa os seus compromissos com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)[24] ao qual está submetido.

O Programa Afroempreendedor reforça os compromissos do Grupo Carrefour com a redução das desigualdades raciais e com o enfrentamento ao racismo estrutural.

O Afroempreendedor Carrefour tem como propósito promover o fortalecimento de negócios liderados por empreendedores e empreendedoras pretos e pretas, na economia formal do mercado varejista brasileiro.

O Programa ampliará seu escopo e passará a atuar proativamente no desenvolvimento e inclusão de fornecedores oriundos de comunidades quilombolas.

O Programa se incorpora à estratégia de equidade racial na cadeia de abastecimento do Grupo Carrefour. Os resultados do Programa, a partir de instrumentos de desenvolvimento e inclusão se somam aos esforços que vêm sendo realizados pela empresa em favor da promoção de um ambiente antirracista.

O resultado desse compromisso e desse esforço é mais oportunidades, mais inclusão, menos desigualdade, menos preconceito e menos discriminação racial.

[23] O Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF identifica os produtos da agricultura familiar no Brasil. É expedido e controlado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.
https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-selo-nacional-da-agricultura-familiar-senaf-e-expor-produtos-na-vitrine

[24] TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 4-2021 - PR-RS-00035662/2021 Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/imprensa/arquivos/tac_carrefour_assinado.pdf

Funcionamento do Programa para Afroempreendedores

Beneficiário Participante	• Cooperativas e associações quilombolas. • Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cuja os donos são majoritariamente de pessoas negras ou pardas
Formas de acesso	• Enquadramento do fornecedor no Programa a partir do seu Cadastro. • Para todos: Autodeclaração do representante legal do fornecedor, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE. • Para Cooperativas e Associações: Certidão de Comunidade Remanescente de Quilombo expedida pela Fundação Palmares.

4.4.5 Quadro de Indicadores Acompanhamento e Monitoramento

Para assegurar o acompanhamento da implementação da Política, o Carrefour mensura de modo regular os diversos valores alcançados. Os indicadores podem ser publicados no Relatório Anual de Sustentabilidade do Grupo Carrefour Brasil e tem o objetivo de tornar público os resultados alcançados e fortalecer a condição de transparência da Política.

São eles:

- Número de fornecedores participantes: equivale ao número total de fornecedores ativos enquadrados na Política no período mensurado. O indicador tem como objetivo mensurar o alcance do Programa.
- Número de SKUs: equivale ao número de itens ativos no sortimento. O indicador tem como objetivo mensurar a dimensão do sortimento de SKUs alcançado pela Política.
- Faturamento total dos fornecedores: equivale à soma global em Reais do faturamento alcançado no período pelos fornecedores enquadrados na Política. O indicador tem como objetivo mensurar a dimensão monetária alcançada pela Política.
- Número de lojas: equivale ao número de pontos de venda com a presença de produtos enquadrados na Política. O indicador tem como objetivo mensurar a dimensão da atuação alcançada pela Política nos pontos de venda do Grupo.

5. RESPONSABILIDADES

A modelagem da operação e a calibragem dos instrumentos da Política poderão ser propostas pela respectiva unidade de negócios, devendo ser descritas e apresentadas ao time de Sustentabilidade.

- **SUSTENTABILIDADE:** Garante o relacionamento contínuo com os fornecedores, visando melhorar a jornada de parceria com o Grupo, coletar feedbacks dos beneficiários e apoiar a busca por melhorias na Política. Em parceria com o marketing, é responsável pela criação de condições especiais para o posicionamento,

promoção e atendimento dos produtos nos pontos de venda físicos e online, considerando os diferentes perfis de fornecedores. Também é o guardião dos programas "Floresta Faz Bem" e "Afroempreendedores".

- **PRICING:** Responsável por assegurar a manutenção da margem reduzida.
- **COMERCIAL:** Acompanha comercialmente os fornecedores durante toda a jornada de fornecimento. É responsável pela prospecção de novos fornecedores para o Grupo, avaliando perfis que se alinhem às diretrizes da Política. Além disso, promove a preparação e capacitação dos fornecedores para ingressarem no Grupo Carrefour, oferecendo apoio e orientação na gestão dos negócios, com foco em melhorias socioambientais e outros aspectos ao longo da parceria. Fomenta novos pedidos com condições favoráveis de financiamento e pagamento, incentivando a continuidade das operações e o crescimento dos pequenos produtores.
- **COMERCIAL - DESENVOLVIMENTO DE MARCA PRÓPRIA E TRANSIÇÃO ALIMENTAR:** Guardião do programa "Clube dos Produtores", garantindo que os fornecedores participantes atendam aos critérios de entrada estabelecidos. Além disso, realiza controles rigorosos para evitar intermediários e conduz reavaliações anuais dos fornecedores, garantindo que continuem a cumprir os critérios exigidos.
- **CSC:** Acompanha os fornecedores em todas as etapas do cadastro, garantindo o respeito às condições especiais para pequenos fornecedores, como prazos de pagamento, entre outros.
- **JURÍDICO:** Responsável pela elaboração de contratos específicos, reduzidos e adaptados ao público-alvo.
- **ABASTECIMENTO:** Adapta a logística para atender às necessidades dos pequenos produtores, como ajustes para veículos de descarga e opções de entrega direta nas lojas ou priorização na recepção dos produtos nos centros de distribuição, conforme a necessidade e especificidades de cada caso.

6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Política de Sustentabilidade

7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este normativo deve ser revisado a cada dois anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

8. REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

Desvios aos normativos poderão acarretar medidas disciplinares cabíveis, permitidas na legislação vigente e nas regras internas do Grupo Carrefour Brasil.

Em casos de não cumprimento dessas diretrizes, os relatos podem ser realizados em: CONEXÃO ÉTICA:

Website: conexaoeticacarrefour.com.br ou Telefone: 0800 772 2975

O canal confidencial - Conexão Ética é gerido por empresa externa e independente, garantindo ao denunciante de boa-fé o sigilo absoluto e a não retaliação. Toda comunicação, na medida em que for permitido por lei, será tratada de forma confidencial, com proibição de todas as formas de retaliação a denunciantes de boa-fé.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR

10. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL	VERSÃO	NOME	ÁREA	CARGO